



**PREFEITURA
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

LEI Nº 1105, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo de Repasse para Construção do Parque Ecológico, Temático e de Exposições e Rodeios no Município de Alto Garças – 1ª Etapa e 2ª Etapa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.294.264,03 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras
Projeto/Atividade: 1.152 - Const. Modernização do Parque Ambiental
Recurso: 24 - Transferência de Convênios – Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.294.264,03

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Repasse para Construção do Parque Ecológico, Temático e de Exposições e Rodeios no Município de Alto Garças – 1ª Etapa e 2ª etapa, cuja fonte de recurso não supre a execução do projeto em sua totalidade, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 07 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

